

“Dispõe sobre a inclusão da Festa de Nossa Senhora Auxiliadora (Festa de Maio) do Município de Iporá, no Calendário das Festas e do Turismo Religioso do Estado de Goiás”

PROJETO DE LEI _____ DE _____ MAIO DE 2010

“Dispõe sobre a inclusão da Festa de Nossa Senhora Auxiliadora (Festa de Maio) do Município de Iporá, no Calendário das Festas e do Turismo Religioso do Estado de Goiás”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

“Art. 1º Fica incluída no Calendário das Festas e do Turismo Religioso do Estado de Goiás, a Festa em homenagem a Nossa Senhora Auxiliadora “Festa de Maio” do Município de Iporá, realizada anualmente entre os dias 23 do mês de abril e 24 do mês de maio”.

“Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das Sessões, aos _____ dias do mês de Maio de 2010.

Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Organização dos Municípios

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Líder da bancada do PT

JUSTIFICATIVA

O município de Iporá, localizado na Zona Alto Araguaia, banhado pelos Rios Caiapó e Claro, localizado a 216km da capital, com acesso pela rodovia GO-060.

Este Projeto de Lei tem por finalidade referenciar e prestigiar a festa de Nossa Senhora Auxiliadora (Festa de Maio), padroeira da cidade, realizada anualmente no mês de maio. A festa teve origem com a vinda do padre José Bessiman da Congregação Salesiana, devoto de Nossa Senhora Auxiliadora, trazendo-a como padroeira da cidade, sendo comemorada no dia 24 de maio, dia de Nossa Senhora. A princípio era comemorada com novenas em seu louvor, começavam no dia 15 de maio na Igreja até o dia 24, quando acontecia a grande celebração com o bispo vindo da cidade de Goiás, onde a paróquia de Iporá pertencia. Ao final das celebrações, realizava-se leilões na porta da igreja para arrecadar fundos em prol da paróquia com diversas prendas oferecidas pelos fieis.

No decorrer dos anos da realização e concretização da festa como atrativo religioso e turístico, o fluxo de visitantes tem aumentado a cada ano, forçando os organizadores a readequarem o planejamento da festa para receberem e acolher bem os visitantes e a própria comunidade que participa do evento.

O presente Projeto de Lei, visa resgatar a história, procurando perpetuar as tradições transmitindo as gerações futuras o que é nosso, a cultura religiosa do município e do Estado, juntamente com suas raízes. O outro objetivo é informar o fenômeno recente da festa, o turismo, que não se configura somente como fato econômico, mas também como ato social, político e cultural. Ao movimentar um grande volume de pessoas e

capital, inscreve-se materialmente de forma cada vez mais significativa ao criar e recriar espaços diversificados. O turismo apresenta-se em varias modalidades e expande-se em nível planetário, não poupando nenhum território. O lazer e o turismo promoveram uma grande revolução, causando impactos marcantes, levando-se a pensar que a mesma é sucedânea da revolução industrial.

Toda cidade tem sua história, sua capacidade de criar um museu ou uma atração turística, nem precisa ser uma beleza natural. Se ela não tem uma visita espetacular não significa que ela esteja excluída do roteiro turístico.

A Festa de Maio cumpre uma necessidade de entretenimento e religiosidade dos moradores da região, contribuindo para o processo vicioso da sociedade de consumo e ao mesmo tempo de se dedicar a orações e devoção a padroeira Nossa Senhora Auxiliadora, agradando tanto aos turistas quanto a comunidade local.

Assim sendo, consideramos significativa a tradição que a Festa de Maio mantém no repertório cultural popular. Evidenciamos a necessidade de otimização do evento, defendendo a sua continuidade e sua importância como foco turístico para Iporá e para o Estado de Goiás, como pretexto de confraternização, religiosidade e valorização da história.

Por todo o exposto, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei, que traduzirá no reconhecimento e importância das comemorações da Festa de Maio para Município de Iporá.

Sala das Sessões, aos _____ dias do mês de maio de 2010.

Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual

Líder da Bancada do PT

Presidente da Comissão de Organização dos Municípios

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás